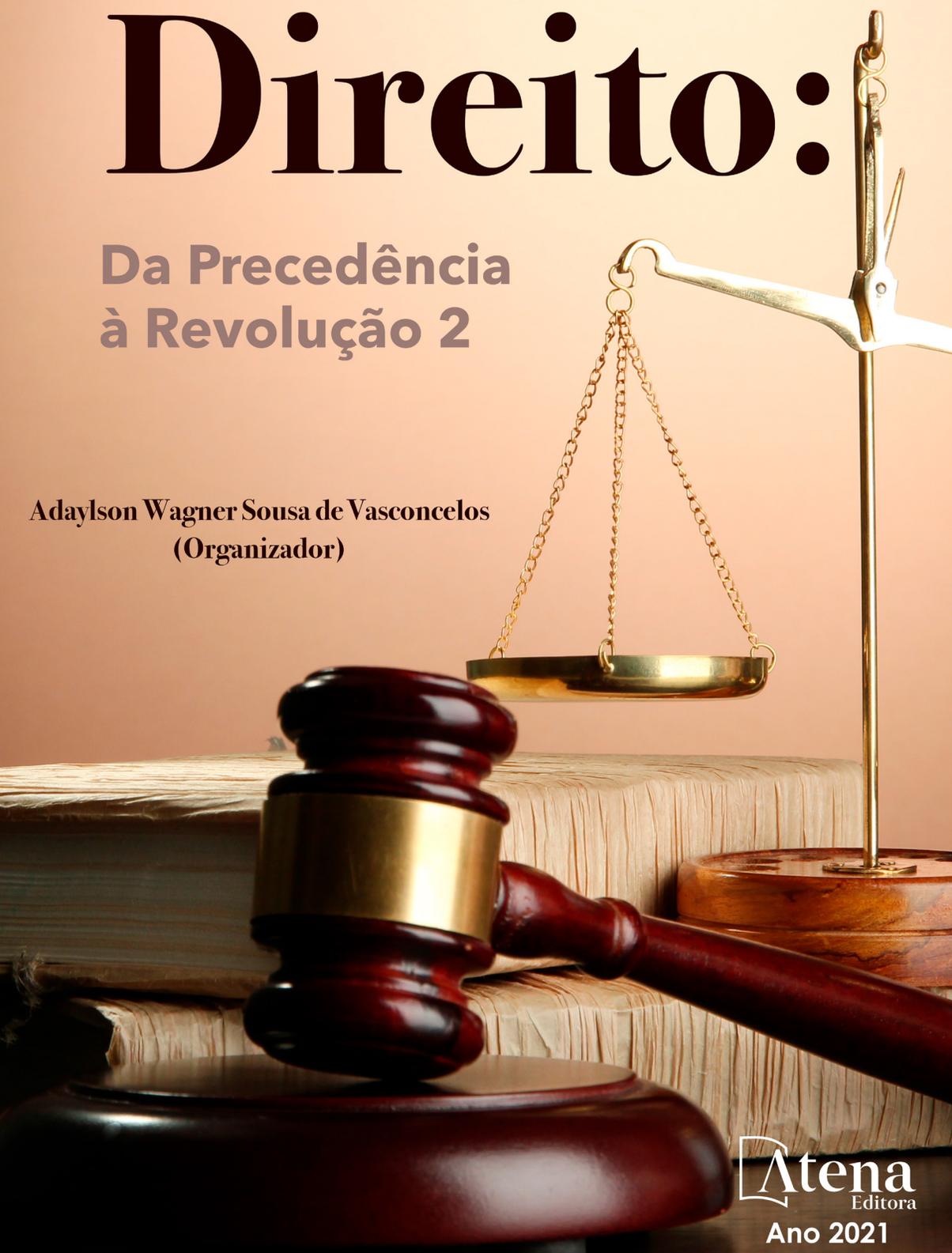


Direito:

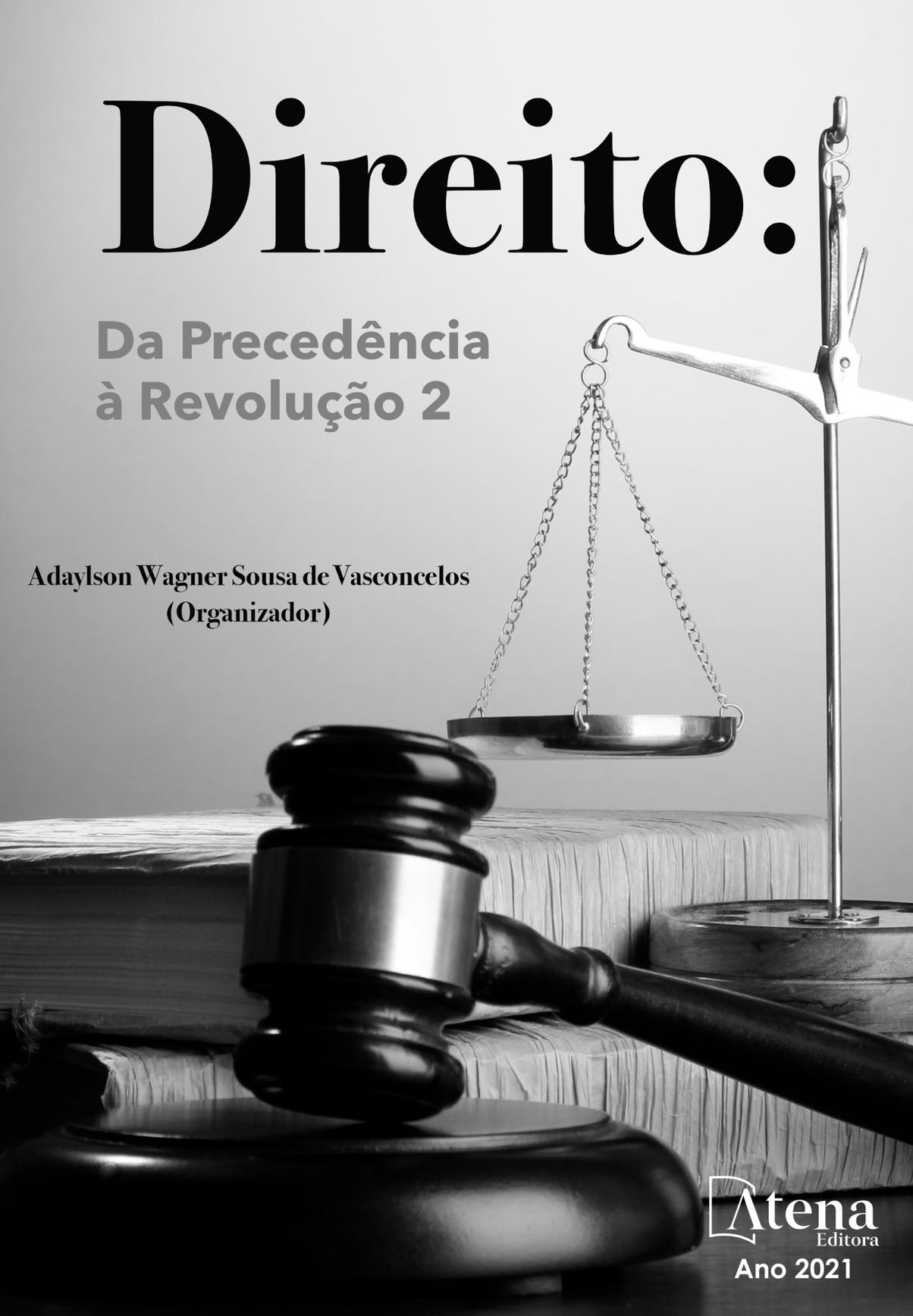
Da Precedência à Revolução 2

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)



 **Atena**
Editora
Ano 2021

Direito:



Da Precedência à Revolução 2

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

 **Atena**
Editora
Ano 2021

Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Instituto Internazionele delle Figlie di Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília

Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina

Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília

Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina

Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra

Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia

Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco

Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará

Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas

Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará

Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino

Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora

Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná

Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobbon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais
Prof. Me. Alessandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar

Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Me. Fabiano Eloy Atílio Batista – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFGA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis

Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos
Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Direito: da precedência à revolução 2

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Flávia Roberta Barão
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 Direito: da precedência à revolução 2 / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-929-5

DOI 10.22533/at.ed.295212903

1. Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.

APRESENTAÇÃO

Em **DIREITO: DA PRECEDÊNCIA À REVOLUÇÃO 2**, coletânea de dezenove capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, nesse volume, três grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direito civil, arbitragem, direito das famílias e processual civil; estudos econômicos; e outras temáticas.

Estudos em direito civil, arbitragem, direito das famílias e processual civil traz análises sobre dano moral, direito ao próprio corpo, adoção de estrangeiro, contrato de namoro e união estável, sentença arbitral, princípio da responsabilidade, alienação parental, guarda compartilhada, filiação socioafetiva, multiparentalidade, processo e celeridade.

Em estudos econômicos são verificadas contribuições que versam sobre interpretação de contratos segundo a CISG e a regulamentação de criptoativos.

Outras temáticas aborda questões como administração pública, pandemia, proteção de dados, crise da alimentação, saúde, gravidez e interrupção, políticas públicas e procedimento de laqueadura.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
A VALORAÇÃO DO DANO MORAL NO IRDR 040/2016 Aline Zanetti Pinotti DOI 10.22533/at.ed.2952129031	
CAPÍTULO 2	12
DO SER PARA O TER: UMA REFLEXÃO SOBRE O DIREITO AO PRÓPRIO CORPO Isabelle Caroline Alves de Oliveira Mariana Winter Frota Jesuado Eduardo de Almeida Junior DOI 10.22533/at.ed.2952129032	
CAPÍTULO 3	20
AQUISIÇÃO DE NACIONALIDADE POR ESTRANGEIRO ADOTADO POR BRASILEIRO Stephanie Corazza Moreira DOI 10.22533/at.ed.2952129033	
CAPÍTULO 4	38
CONTRATO DE NAMORO E A UNIÃO ESTÁVEL: UM BREVE ESTUDO DOS ORDENAMENTOS JURÍDICOS BRASILEIRO E NORTE-AMERICANO Daniela Braga Paiano Beatriz Scherpinski Fernandes Matheus Filipe de Queiroz DOI 10.22533/at.ed.2952129034	
CAPÍTULO 5	50
SENTENÇA ARBITRAL: A SUA FALTA DE EXECUTORIEDADE EM PREJUÍZO (OU NÃO) À EFETIVIDADE DO INSTITUTO DA ARBITRAGEM COMO UMA FORMA DE RESOLUÇÃO PACÍFICA DE CONFLITOS ENTRE ESTADOS Pedro Corrêa Júnior Aleteia Hummes Thaines DOI 10.22533/at.ed.2952129035	
CAPÍTULO 6	61
O PAPEL DO PRINCÍPIO DA RESPONSABILIDADE NO DIREITO DAS FAMÍLIAS Natalia Lutz Silvana Winckler DOI 10.22533/at.ed.2952129036	
CAPÍTULO 7	74
ALIENAÇÃO PARENTAL: UM ESTUDO SOBRE AUSÊNCIAS, SILÊNCIOS, AFETOS E VIOLÊNCIA Gianne Cláudia Bezerra Dias DOI 10.22533/at.ed.2952129037	

CAPÍTULO 8.....	87
DA GUARDA COMPARTILHADA DOS FILHOS EM DIVÓRCIOS LITIGIOSOS, RESPONSABILIDADES DOS PAIS	
Karina Suelen Trizoti Martins	
Luis Gustavo Liberato Tizzo	
DOI 10.22533/at.ed.2952129038	
CAPÍTULO 9.....	101
FILIAÇÃO SOCIOAFETIVA: A POSSIBILIDADE DE EXTRAJUDICIALIZAÇÃO E OS QUESTIONAMENTOS DECORRENTES DA MULTIPARENTALIDADE	
Nathalia Fiore Silva Dutra	
Cláudio Henrique Urbanavicius Jodar	
DOI 10.22533/at.ed.2952129039	
CAPÍTULO 10.....	112
A MULTIPARENTALIDADE NA VISÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	
Daniela Braga Paiano	
Karen Kamila Mendes	
Mariane Silva Oliveira	
DOI 10.22533/at.ed.29521290310	
CAPÍTULO 11.....	124
DE LOS PROCESOS ESTOCÁSTICOS A LOS PROCESOS JURÍDICOS	
Manuel Antonio Ballesteros Romero	
Luis Fernando Garcés Giraldo	
Jovany Arley Sepúlveda Aguirre	
Eulalia García-Marín	
DOI 10.22533/at.ed.29521290311	
CAPÍTULO 12.....	142
CELERIDADE PROCESSUAL: BREVES COMENTÁRIOS À LUZ DO DIREITO COMPARADO	
Henry Sandres de Oliveira	
DOI 10.22533/at.ed.29521290312	
CAPÍTULO 13.....	152
ANÁLISE ECONÔMICA DAS REGRAS E PRINCÍPIOS NO AMBIENTE COMERCIAL INTERNACIONAL: INTERPRETAÇÃO DE CONTRATOS SEGUNDO A CISG A PARTIR DO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA	
Antônio Alves Pontes Trigueiro da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.29521290313	
CAPÍTULO 14.....	163
REGULAMENTAÇÃO DE CRIPTOATIVOS: UM PANORAMA DO ARCABOUÇO REGULATÓRIO BRASILEIRO PARA O ATUAL CENÁRIO CRIPTOECONÔMICO	
Jon Lenon Bica Duarte	
DOI 10.22533/at.ed.29521290314	

CAPÍTULO 15	178
IMPACTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020 NA REESTRUTURAÇÃO DOS ENTES PÚBLICOS EM DECORRÊNCIA DA CORONAVÍRUS SARS-COV-2	
Fernanda Claudia Araujo da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.29521290315	
CAPÍTULO 16	187
CONSIDERAÇÕES SOBRE O IMPACTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NA PESQUISA	
Paula Elizabeth Cassel	
Helena Gemignani Peterossi	
DOI 10.22533/at.ed.29521290316	
CAPÍTULO 17	195
A CRISE DA ALIMENTAÇÃO OCIDENTAL CONTEMPORÂNEA	
Eduardo Augusto Baiz	
DOI 10.22533/at.ed.29521290317	
CAPÍTULO 18	205
A OBJEÇÃO DA CONSCIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA MEDICINA: ANÁLISE DA INTERRUPTÃO DE GRAVIDEZ E O DIREITO HUMANO À VIDA	
Marco Augusto Ghisi Machado	
Regiane Nistler	
DOI 10.22533/at.ed.29521290318	
CAPÍTULO 19	224
A JUDICIALIZAÇÃO COMO CAMINHO CONTRA A INEFICIÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE: UMA BREVE ANÁLISE DA FILA DE ESPERA POR LAQUEADURAS NO MUNICÍPIO DE JATAÍ/GO	
Sirlene Moreira Fideles	
Luiz Carlos Bandeira Santos Junior	
Carlos Augusto de Oliveira Diniz	
DOI 10.22533/at.ed.29521290319	
SOBRE O ORGANIZADOR	237
ÍNDICE REMISSIVO	238

IMPACTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020 NA REESTRUTURAÇÃO DOS ENTES PÚBLICOS EM DECORRÊNCIA DA CORONAVÍRUS SARS-COV-2

Data de aceite: 25/03/2021

Fernanda Claudia Araujo da Silva

<http://lattes.cnpq.br/5403306873366136>

RESUMO: A pandemia causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19) afetou o mundo globalizado, o que não seria diferente no Brasil. Por isso, todos os entes da Administração Pública brasileira foram atingidos financeiramente, mesmo que essas pessoas políticas se estabeleçam por meio da autonomia político-administrativo-financeira segundo a Constituição de 1988. A primeira medida de amplo alcance à pandemia se estabeleceu pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com uma atuação emergencial na área da saúde. Porém, os efeitos econômicos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal ultrapassaram questões sanitárias ou de implementação de políticas públicas na área da saúde, pelo fato de ensejar o subsídio financeiro aos entes estatais por parte da União, além de políticas públicas de fomento social, o que estabeleceu a instituição de um Programa Federativo de Enfrentamento ao Covid-19, por meio da Lei Complementar nº 173/2020. A partir desse programa federativo, a pesquisa tem por objetivo geral analisar os impactos da Lei Complementar nº 173/2020 na reorganização financeiras dos Estados da federação; e como objetivos específicos: identificar as mudanças na organização administrativa do Estado brasileiro na limitação de contratações e concursos públicos; analisar

as alterações da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e, apontar o repasse de verbas aos estados brasileiros. Sob a perspectiva metodológica, utiliza-se a pesquisa doutrinária, exploratória e descritiva, a partir da formulação de um problema, ou seja: Como o Estado brasileiro adotará medidas alinhadas para a reestruturação financeira de enfrentamento à pandemia? A partir dessa pergunta, identificam-se as medidas legislativas, sua aplicação ante às variáveis diferenças dos estados da federação e os principais critérios determinantes propostos pela Lei Complementar nº 173/2020. A referida lei complementar editada visa alinhar medidas para a reestruturação econômica, principalmente ao se redefinir limites de gastos e contratações que devem, obrigatoriamente, serem atendidos pelos entes políticos, como também na reestruturação financeira necessária para um planejamento federativo. O intuito da lei complementar é minimizar os impactos financeiros, por isso propõe a suspensão de pagamento de dívidas, contratações, realização de concursos públicos até o final do ano de 2021, e, em contrapartida, estabelece o repasse de auxílio financeiro aos entes estatais que buscam diminuir os déficits causados aos cofres públicos por conta da calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

PALAVRAS-CHAVE: Enfrentamento Covid-19; Reestruturação econômica; Programa Federativo.

ABSTRACT: The pandemic caused by the SARS-CoV-2 Coronavirus (COVID-19) affected the globalized world, which would be no different

in Brazil. For this reason, all entities of the Brazilian Public Administration were financially affected, even if these political persons establish themselves through political-administrative-financial autonomy according to the 1988 Constitution. The first wide-ranging measure to the pandemic was established by Law No. 13,979, of February 6, 2020, with an emergency action in the health area. However, the economic effects of the Union, States, Municipalities and the Federal District surpassed health issues or the implementation of public policies in the health area, due to the fact that the Union provides financial support to state entities, in addition to public policies for social development, which established the institution of a Federative Program to Combat Covid-19, through Complementary Law nº 173/2020. From this federative program, the research has the general objective of analyzing the impacts of Complementary Law 173/2020 on the financial reorganization of the states of the federation; and as specific objectives: to identify changes in the administrative organization of the Brazilian State in the limitation of contracts and public tenders; analyze the amendments to Complementary Law No. 101, of May 4, 2000; and, point to the transfer of funds to Brazilian states. From a methodological perspective, doctrinal, exploratory and descriptive research is used, based on the formulation of a problem, that is: How will the Brazilian State adopt measures aligned with the financial restructuring to face the pandemic? Based on this question, legislative measures are identified, their application in view of the variable differences between the states of the federation and the main determining criteria proposed by Supplementary Law 173/2020. The aforementioned supplementary law aims to align measures for economic restructuring, mainly by redefining spending and contracting limits that must be met by political entities, as well as in the financial restructuring necessary for federative planning. The purpose of the complementary law is to minimize financial impacts, which is why it proposes the suspension of payment of debts, hiring, public tenders until the end of the year 2021, and, in return, establishes the transfer of financial assistance to state entities that seek to reduce the deficits caused to public coffers due to the public calamity resulting from the Covid-19 pandemic.

KEYWORDS: Coping Covid-19; Economic restructuring; Federative Program.

1 | INTRODUÇÃO

A pandemia ensejou uma mudança drástica na economia mundial, o que consequentemente, abalou o Estado brasileiro em virtude das restrições impostas às atividades comerciais. O fenômeno alcançou todos os países como que uma avalanche que afetou rendas familiares, investimentos, projetos empresariais e a economia estatal. Os impactos repercutiram na indústria, comércio e serviços, pois o mundo parou como medida de conter o avanço da Covid-19 por meio do fechamento de atividades e isolamento social. O setor industrial foi o mais prejudicado por conta da redução de produção.

As medidas de redução foram identificadas já no mês de março e decresceu até meados do junho, quando então retornou gradualmente as atividades, principalmente por conta de políticas de incentivo fiscal, preservação de empresas, suspensão/prorrogação de contratos e mudanças na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000) com auxílio financeiro aos estados da federação brasileira.

O auxílio financeiro foi proposto diante de problemas na área da saúde pública, problemas financeiros arrecadatários, limites de verbas, diferenciações econômico-políticas dos estados da federação e medidas federativas que levaram em consideração os problemas arrecadatários. Dentre essas medidas trazidas à mudança da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretaram discussões que ensejaram medidas federativas, pois não se pode deixar de mencionar que a Administração Pública brasileira se estabeleceu ante medidas de saúde pública determinadas pela Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que regulamentou a pandemia Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19).

A pesquisa tem por objeto analisar os impactos da Lei Complementar nº 173/2020 na reorganização financeira dos Estados da federação, e como objetivos específicos: identificar as mudanças na organização administrativa do Estado brasileiro na limitação de contratações e concursos públicos; analisar as alterações da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e apontar o repasse de verbas aos estados brasileiros.

O trabalho utiliza a pesquisa doutrinária, exploratória e descritiva, a partir da formulação do problema: Como o Estado brasileiro adotará medidas alinhadas para a reestruturação financeira de enfrentamento à pandemia? Nesse contexto analisam-se as medidas legislativas ante às variáveis diferenças dos estados da federação e os principais critérios determinantes propostos pela Lei Complementar nº 173/2020 e a postura administrativa a ser adotada pela Administração Pública.

21 POSTURAS ESTATAIS ANTE VARIÁVEIS DIFERENÇAS NO ESTADO BRASILEIRO

As transformações ocorridas no mundo têm gerado mecanismos de mudança governamental frente às dificuldades existentes, e uma dessas vertentes é o alinhamento de posturas informacionais para que a gestão das medidas seja acompanhada pela coletividade. Tanto nas posturas de organismos internacionais quanto dentro dos países, uma vez que medidas padronizadas são consideradas um suporte para minimizar a disseminação da doença.

Em função da institucionalização do desenvolvimento tecnológico e da implantação informacional dos Estados democráticos, é possível, por meio de uma gestão dialógica, estabelecer uma linha uniforme a ser adotada por conta da pandemia.

O Estado brasileiro, por seu caráter federal e de acordo com a Constituição, tem trazido atitudes para harmonizar a situação, mesmo diante de tantas incertezas que estão sendo vividas, principalmente nas relações que afetam a economia.

A conduta interna é direcionada aos entes da federação para manter as informações alinhadas para que, dentro dessa gestão, seja possível manter uma postura única em tempos de mudança de comportamento no país. A base das informações traçadas refere-se à Lei nº 12.527/2011, que traz importância aos destinatários das informações, que são

os titulares dos direitos individuais ou interesses afetados, e como se percebe, o Estado deve dar ampla informação aos administrados (BOURDIEU, 1996).

Assim, o alinhamento de posturas representa a realização de políticas públicas de defesa dos interesses públicos como premissa para a manutenção da ordem política do Estado e do corpo social, essenciais à comunicação e informação, com o duplo sentido de atribuição de responsabilidade ao público. instituições e comunidade.

A percepção dessa conduta é paralela ao momento da pandemia (COVID-19), gerando constantes informações do poder público e limitações na vida da comunidade. O primeiro elemento, informação, se estabelece como uma comunicação pública com o compartilhamento de informações de utilidade pública, que são da responsabilidade do Estado (ZEMOR *apud* JARDIM, 1999). Nesta sincronia, a comunidade tem o direito de receber todas as informações do Estado, pois é protagonista da sociedade e exerce direitos a partir de uma relação política e comunicacional do Estado.

Assim, esta relação obedece aos mais claros critérios de transparência, convergência e articulação da comunicação e informação entre o Estado e a sociedade, da melhor forma que iguala as determinações em todos os poderes.

A normativa primária sobre a pandemia emitida foi a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para fazer frente à situação de emergência em saúde pública em decorrência do Coronavírus, estabelecendo alterações no Estado e alterações legais fora do ordenamento jurídico, trazendo também providências relacionadas a planos de saúde, exames de saúde, exames médicos, isolamento e quarentena, repatriação de brasileiros, inclusive os que estiveram em Wuhan, na China, tudo para legitimar a ação do Estado e como afirma Celso Antônio Bandeira de Mello:

a legitimidade da conduta do administrador não é decidida em abstrato, mas resulta do confronto com o caso concreto, pois não se trata de avaliar a legitimidade do estado de direito, mas de uma ação que se contenha na interseção do estado de direito com o acontecimento real, cuja ocorrência a norma postula suprir a finalidade que veio a proteger (MELLO, 1984, p. 148).

Portanto, a finalidade do Estado é proteger a sociedade brasileira na coordenação administrativa e por meio da articulação de ações na tentativa de encontrar saídas para a crise do COVID-19, na determinação de fatores decisórios que convergem entre si e repercutem nos espaços cotidianos do modo de vida da sociedade, estabelecendo uma convergência que designa uma comunicação de informação na qual se agregam planejamentos, normas e alinhamentos. Duas importantes regras foram promulgadas a partir da Lei nº 13.979/2020, sendo a primeira no Poder Judiciário (incluindo todos os órgãos jurisdicionais), a Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ que padronizou o funcionamento dos serviços judiciais, impedindo as jurisdições de tomarem decisões diferenciadas; e a segunda, a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabeleceu uma exceção temporal no sentido de reduzir o ano

letivo em todos os níveis de ensino (primário, secundário e superior).

No entanto, em virtude da autonomia dos entes estatais, governos estaduais e municipais têm adotado atitudes semelhantes e com base nas diretrizes do governo federal ou não, levando em consideração suas necessidades, garantindo as medidas e atualização de todos os procedimentos.

No entanto, as medidas são aplicadas em função da tecnologia da informação e da democracia em vigor no Brasil, e abrangem esse ambiente em que se vive, traduzindo-se na credibilidade das ações do governo, como entidade responsável pela manutenção do Estado.

A razoabilidade administrativa é uma medida essencial nas decisões tomadas pelo Estado, pois é a direção das decisões administrativas, o que corresponde às palavras de Paula Bucci:

O princípio da razoabilidade, na origem, mais do que um princípio jurídico, é uma diretriz de senso comum ou, mais exatamente, de bom senso, aplicada ao direito ... A razoabilidade formulada como princípio jurídico, ou como diretriz para a interpretação das leis e atos da Administração, é uma orientação que se opõe a formalismo vazio, à mera observância dos aspectos externos do direito, formalismo que descaracteriza o sentido final do direito. (BUCCI, 1996, p 173).

Portanto, as decisões tomadas internamente pelo Brasil são razoáveis e refletem maiores valores e interesses protegidos pela Constituição, como vida, liberdade, segurança, igualdade e propriedade, ao mesmo tempo que enfraquecem outros setores como as condições políticas e econômicas (principalmente a mercado financeiro).

No entanto, tudo foi decidido em um momento emergencial e, como diz Meireles, as medidas tomadas no momento da emergência buscam “neutralizar ou amenizar suas consequências danosas à comunidade” (sic!). (MEIRELLES, 2013, p. 263), pois o que se sabe é que a situação afeta contratos administrativos em vigor, atividades econômicas em diversos setores, relações de consumo e tantas outras atividades.

3 I MUDANÇAS REFERENCIAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR CONTA DA CRISE EXTREMA CAUSADA PELA PANDEMIA

Sem sombra de dúvida, a pandemia gerou uma crise extrema definida por ameaça a valores econômicos, sociais e de saúde pública que demandaram ações urgentes por parte do estado e colocou em xeque, tanto a vida das pessoas como a economia mundial.

O distanciamento social, a proibição das atividades comerciais, o fechamento de fronteiras e outras ações negativaram o desenvolvimento estatal e modificaram a forma de gestão com relevância, principalmente, para a saúde pública, tanto no sistema público como no privado de saúde vigentes (CAPANO et.al, 2020).

O SUS, enquanto estrutura federativa e interorganizacional, tem trabalhado no

combate à pandemia e mesmo assim a transmissão da doença ensejou muitas mortes (PECI, 2020), pois o desafio estatal é muito mais complexo do que somente decisões na área da saúde, o que ensejou a tomada de decisões que alcançam os mais variados setores, principalmente por ser uma doença nova e que causa diversos efeitos e a principal medida tomada foi o enclausuramento de pessoas.

A atuação da gestão administrativa pública não se restringe à área da saúde, mas a todas as áreas que envolvem a própria prestação de serviços público, pois a suspensão das atividades e principalmente o *lock down* fragilizou todos os entes políticos do Estado brasileiro, que se envolveram na gestão da crise, além de polarizar a política, visto que a pandemia trouxe problemas no exercício da liderança política do país.

A mobilização do Estado imposta pela situação extrema que se instaurou com a pandemia da COVID-19, e as medidas de emergência adotadas pelos governos possibilitou a existência de arranjos colaborativos entre governos. Nesse sentido, adequam-se as medidas fiscais adotadas por conta das consequências e desafios acarretados, evitando assim, maiores desgastes estatais.

Medias concretas como o auxílio emergencial, mudanças de programas existentes e decisões de âmbito geral minimizaram os impactos do momento, mesmo que ainda se identifiquem a vulnerabilidade da população brasileira e desafios econômicos, tecnológicos, sociais e geopolíticos dentro desse fenômeno da Covid-19 e que possivelmente em sua fase pós-Covid.

De qualquer forma, a crise desencadeada pela pandemia evidencia uma mudança no papel da administração pública e em especial na projeção de políticas públicas de recuperação do crescimento do país. Por isso, as modificações trazidas pela Lei Complementar nº173/2020 refreiam a atuação do setor público e suas decisões governamentais de uso dos recursos públicos.

4 | PRINCIPAIS CRITÉRIOS DETERMINANTES PROPOSTOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020: ALINHAMENTO DE CONDUTA FISCAL CAUSADA PELA PANDEMIA

A pandemia no Brasil teve como principal repercussão econômica a prestação de subsídio por parte da União aos entes estatais, além do incentivo de políticas de fomento social. Por isso, foi necessária a implantação de um Programa Federativo de Enfrentamento à Covid-19 por meio da Lei Complementar nº 173/2020.

A referida norma foi editada com o objetivo de alinhar medidas para a reestruturação econômica por conta do endividamento dos entes estatais, além de estabelecer auxílio financeiro, redefinição com limites de gastos de pessoal, maior transparência, atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento de necessidades em decorrência da calamidade.

A questão dos impactos financeiros é de salutar importância para a administração pública, por isso, a lei complementar propõe a suspensão de pagamento de dívidas, contratações, realização de concursos públicos até o final de 2021, repasse de auxílio financeiro aos entes estatais que buscam diminuir os déficits causados aos cofres públicos por conta da calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, principalmente pelos efeitos da mortalidade da Covid-19 (WALKER et. al., 2020).

A mudança fiscal estabelecida também busca atender as regras de transparência fiscal e estabelece uma estrutura macroeconômica, políticas orçamentárias em decorrência da pandemia, além de evitar problemas de sustentação financeira dos cada governo no pós-pandemia, uma vez que o fenômeno Covid-19 provocou um choque na economia dos estados. Por isso, a Lei Complementar nº 173/2020 flexibiliza dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e permite que a União repasse recursos públicos para Estados, Distrito Federal e Municípios no enfrentamento da pandemia.

A restrições orçamentárias, principalmente voltadas para despesas com pessoal na administração pública se submetem a esse regime fiscal diferenciado. Dentre as medidas, ressaltam-se as disposições do 8º da lei que trata sobre as limitações de despesas que cairão sobre os servidores públicos até dezembro de 2021, proibindo-se a concessão sob qualquer título a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, salvo se oriundo de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública, com base no inciso I, do Art. 8º. Já o inciso IV, do mesmo artigo, veda admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, salvo as reposições de vacância de cargos efetivos ou vitalício e as reposições de cargos de chefia, direção e assessoramento que não acarretem aumento de despesa, com isso, conseqüentemente, veda-se a realização de concurso público até 31 de dezembro de 2021, salvo hipótese de vacâncias que surgirem nesse interregno.

A previsão legal traz uma série de suspensões de atos de gestão para redução das despesas públicas por conta da Covi-19, no entanto, a interpretação que se deve fazer é com relação aos direitos subjetivos dos servidores públicos, já que ficam vetadas novas formas de auxílios, bônus ou abonos a serem concedidos aos servidores públicos. Uma questão delicada que se observa na Lei Complementar nº 173/2020 é a disposição contida no inciso IX, do Art. 8º ao determinar que desde a edição da lei até dezembro de 2021 não se contará como período aquisitivo necessário para a concessão de adicionais relacionados ao tempo de serviço, mesmo que referidos adicionais estejam assegurados em leis anteriores, como anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e outros mecanismos equivalentes. No entanto, a suspensão da contagem de tempo não poderá prejudicar a implementação de requisitos para aposentadoria e evolução funcional na carreira.

5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

O cenário descrito acima nos compele a constatar que o coronavírus provoca mais que uma pandemia. Ele potencializa a crise social e econômica, desnuda questões geopolíticas e aprofunda a crise do capitalismo demandando, mais que nunca.

A pandemia, por si só, é considerada causa ou agravante de crises econômicas pois há evidências de que medidas de quarentena e isolamento social estão associadas a quadros mais estáveis de recuperação econômica. Para isso, há uma série de medidas de proteção que o Estado pode tomar, além dos auxílios individuais em caráter emergencial e temporário. Entre elas, poderiam constar a proibição de despejos devido a atrasos de aluguel; garantia de habitação para pessoas com rendimentos afetados pela Covid-19; compensação governamental para os pequenos empresários, abertura de linhas de crédito, suspensão dos custos e sobretaxas sobre serviços básicos, como água, eletricidade, gás, telefone e Internet.

Porém, a pandemia não se limita ao território brasileiro, ao contrário, está dentro da ordem mundial e não há solução mágica a ser tomada dentro desta realidade, mas uma identidade foi estabelecida pelo poder público, como responsável por tentar transformar este momento de pandemia, adotando medidas uniformes na administração pública que é o confinamento das pessoas em suas próprias casas.

E, todas as informações que chegam à sociedade em função da democracia e da tecnologia estrutural do Estado brasileiro, fazem com que as informações cheguem à comunidade para que os interesses da nação sejam preservados. Mas toda essa pandemia vai acabar, como outras que já existiram e a sociedade vai dar um segmento ao Estado.

REFERÊNCIAS

ABRAHAM, Marcus. Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada – 2. Ed, São Paulo: Saraiva, 2017.

BOURDIEU, Pierre. Espíritos de Estado: gênese e estrutura do campo burocrático. In: BOURDIEU, Pierre. Razões práticas: sobre a teoria da ação. Campinas, São Paulo: Ed. Papius, 1996.

BRASIL. Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020. **Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp173.htm. Acesso em: 28 de maio de 2020.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. **Regulamenta o acesso às informações previstas no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e os dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e toma outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 3 de abril de 2020.

BRASIL. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. **Dispõe sobre as medidas para enfrentar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm. Acesso em: 31 de março de 2020.

BRASIL. Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020. **Estabelece regras excepcionais sobre o ano letivo dos ensinos fundamental e superior decorrentes das medidas de atendimento à situação de emergência de saúde pública a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv934.htm. Acesso em: 1º de abril de 2020.

BUCCI, Maria Paula Dallari. O princípio da razoabilidade em defesa da legalidade, In: **Cadernos de Direito Constitucional e Ciência Política**, nº 16, Editora RT, São Paulo, 1996.

Capano, G., Howlett, M., Jarvis, D. S., Ramesh, M., & Goyal, N. (2020). Mobilizing Policy (In) Capacity to Fight COVID-19: Understanding Variations in State Responses. *Policy and Society*, 39(3), 285-308.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 313**, de 19 de março de 2020. Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Dever Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciais, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e garantindo o acesso à justiça neste período emergencial. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original221425202003195e73eec10a3a2.pdf>. Acesso em: 1º de abril de 2020.

JARDIM, José Maria. **Transparência e opacidade do Estado no Brasil: usos e desuso de informações governamentais.** Niterói: EDUFF, 1999.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro.** 39. ed. São Paulo: Malheiros, 2013.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de Mello. Funções do Tribunal de Contas. In: **RDP** nº 72, out./dez. 1984.

PECI, Alketa. A resposta da administração pública brasileira aos desafios da pandemia. **Rev. Adm. Pública**, Rio de Janeiro, v. 54, n. 4, p. 1-3, Aug. 2020. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122020000400001&lng=en&nrm=iso>. access on 13 Jan. 2021. Epub Aug 28, 2020. <http://dx.doi.org/10.1590/0034-761242020>.

WALKER, PATRICK G.T.; WHITTAKER, C.; WATSON, O. et al. **The Global Impact of COVID-19 and Strategies for Mitigation and Suppression.** WHO Collaborating Centre for Infectious Disease Modelling, MRC Centre for Global Infectious Disease Analysis, Abdul Latif Jameel Institute for Disease and Emergency Analytics, Imperial College London, 2020.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Administração pública 178, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 189, 190

Adoção 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 65, 72, 90, 102, 104, 105, 114, 118, 119, 120, 122, 152, 155, 226

Alienação parental 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 94

Alimentação 26, 66, 96, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 212, 225

C

Celeridade 142, 144, 145, 147, 148, 150, 151

Contrato 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 54, 55, 57, 133, 152, 157, 158, 159, 189, 190, 227

Contratos 40, 48, 130, 131, 139, 152, 153, 155, 157, 158, 159, 161, 179, 182

Criptoativos 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177

D

Dano moral 1, 5, 6, 7, 8, 9

Direito 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 44, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 83, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 142, 143, 144, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 163, 164, 168, 169, 172, 175, 176, 177, 181, 182, 186, 188, 191, 192, 195, 196, 198, 200, 202, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 227, 228, 233, 234, 235, 236, 237

Direito ao próprio corpo 12, 13, 17, 18

Direito da personalidade 12

Divórcio 45, 75, 77, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 90, 93, 96, 97

E

Efetividade 10, 50, 58, 67, 151, 207, 208, 209, 228, 230

Estrangeiro 20, 25, 28, 30, 31, 170

F

Família 21, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 72, 73, 74, 75, 77, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 120, 121, 122, 123

Filiação socioafetiva 101, 102, 109, 118, 120, 122

G

Gravidez 205, 206, 215, 216, 217, 220

Guarda compartilhada 22, 78, 79, 81, 85, 87, 88, 89, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100

I

Interrupção 1, 2, 7, 8, 68, 116, 205, 206, 215, 216, 220

L

Laqueadura 224, 225, 230, 231, 232, 233, 234, 235

M

Multiparentalidade 101, 102, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122

N

Nacionalidade 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 92, 208

P

Pandemia 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 230

Políticas públicas 27, 36, 178, 181, 183, 189, 190, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 235, 237

Processo 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 21, 22, 32, 35, 45, 53, 56, 74, 75, 77, 80, 83, 96, 102, 109, 114, 121, 124, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 155, 165, 166, 170, 171, 175, 189, 190, 191, 192, 210, 225, 226, 228

Proteção de dados 187, 188, 194

R

Revolução 62, 164, 165, 174, 176, 198

S

Saúde 6, 26, 43, 66, 78, 96, 178, 180, 181, 182, 183, 186, 187, 189, 190, 193, 194, 195, 196, 198, 200, 202, 203, 205, 206, 212, 215, 216, 219, 220, 221, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236

Sentença arbitral 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59

Direito:

Da Precedência à Revolução 2

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

 Atena
Editora

Ano 2021

Direito:

Da Precedência à Revolução 2

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

 **Atena**
Editora

Ano 2021